



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – CONTRATAÇÃO DIRETA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de auditoria interna do Sistema de Gestão da Qualidade – SGQ do Crea-TO, com base nos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 9001:2015, e de consultoria técnica especializada para preparação do Crea-TO para o processo de auditoria externa de recertificação, conforme condições, especificações, exigências e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.1.1. A contratação compreenderá as seguintes etapas:

I. Auditoria Interna do Sistema de Gestão da Qualidade:

- a) planejamento e estruturação da auditoria interna;
- b) elaboração e apresentação do Plano de Auditoria;
- c) realização da auditoria interna nos processos integrantes do escopo do Sistema de Gestão da Qualidade do Crea-TO;
- d) identificação e registro das constatações decorrentes da auditoria, incluindo, quando aplicável, não conformidades, observações e oportunidades de melhoria;
- e) elaboração e entrega do Relatório de Auditoria Interna e, quando aplicável, dos respectivos registros de não conformidade.

II. Consultoria técnica preparatória para a Auditoria Externa de Recertificação:

- a) análise dos resultados e constatações decorrentes da Auditoria Interna;
- b) prestação de orientação e suporte técnico ao Crea-TO para o tratamento das eventuais não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas;
- c) orientação técnica às equipes e unidades envolvidas quanto aos aspectos relacionados ao processo de auditoria externa de recertificação;
- d) acompanhamento da programação da auditoria externa de recertificação, quando informado pela CONTRATANTE;
- e) disponibilização, de forma remota, de profissional da CONTRATADA para prestar esclarecimentos técnicos relacionados aos serviços executados, quando solicitado pela CONTRATANTE e dentro do escopo contratado;
- f) orientação quanto ao tratamento de eventuais não conformidades apontadas durante a auditoria externa de recertificação, desde que relacionadas ao escopo dos serviços contratados.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



- 1.1.2. A contratação possui caráter preventivo e preparatório e não implica garantia de obtenção ou renovação da certificação, uma vez que a decisão acerca da recertificação compete ao organismo certificador responsável pela auditoria externa.
- 1.1.3. A auditoria interna deverá ser conduzida de forma objetiva, independente e imparcial, devendo as constatações decorrentes da atividade ser formalizadas no respectivo Relatório de Auditoria Interna.
- 1.1.4. As atividades de consultoria e orientação técnica terão caráter posterior e complementar à auditoria, destinando-se à orientação do Crea-TO quanto à análise e ao tratamento das constatações identificadas, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Administração pela definição, aprovação e implementação das ações corretivas e de melhoria.
- 1.1.5. A atuação da CONTRATADA não deverá resultar em substituição das responsabilidades dos gestores e servidores do Crea-TO na condução, manutenção e melhoria do Sistema de Gestão da Qualidade.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato administrativo, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
 - 1.2.1. A vigência estabelecida considera a necessidade de execução das etapas de auditoria interna, análise das constatações, prestação de consultoria técnica e suporte preparatório relacionado ao processo de auditoria externa de recertificação, bem como o acompanhamento das atividades decorrentes dos serviços contratados.
 - 1.2.2. A vigência contratual não se confunde com o prazo de execução das atividades de auditoria interna, devendo os produtos e serviços ser executados de acordo com o cronograma estabelecido neste Termo de Referência.
- 1.3. Os serviços objeto da contratação possuem natureza predominantemente técnica e intelectual, sem dedicação exclusiva de mão de obra.
 - 1.3.1. Para fins de seleção do fornecedor, as especificações, condições de execução, requisitos técnicos e produtos esperados encontram-se objetivamente definidos neste Termo de Referência, possibilitando a comparação objetiva das propostas apresentadas.
 - 1.3.2. A execução dos serviços não envolve dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que a CONTRATADA será responsável pela organização e gestão dos profissionais necessários ao cumprimento do objeto, observados os requisitos e resultados estabelecidos neste Termo de Referência.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

- 2.1. O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins – Crea-TO possui Sistema de Gestão da Qualidade certificado conforme os requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, encontrando-se em fase de preparação para o processo de auditoria externa de recertificação.
- 2.2. Para fortalecer a conformidade e a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade, bem como promover a melhoria contínua dos processos institucionais, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a realização de auditoria interna e prestação de serviços de consultoria técnica preparatória para a auditoria externa de recertificação.
- 2.3. A auditoria interna constitui importante instrumento de avaliação preventiva, permitindo verificar a aderência dos processos aos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 9001:2015, identificar eventuais não conformidades, oportunidades de melhoria e fragilidades que possam afetar a eficácia e o desempenho do Sistema de Gestão da Qualidade.
- 2.4. Complementarmente, a consultoria técnica especializada possibilitará o suporte necessário para análise dos resultados da auditoria interna, orientação quanto ao tratamento de eventuais não conformidades e preparação das equipes envolvidas para a auditoria externa de recertificação.
- 2.5. O problema a ser solucionado consiste na necessidade de avaliar previamente a eficácia do Sistema de Gestão da Qualidade, identificar e tratar eventuais desvios e fortalecer a maturidade dos processos institucionais antes da realização da auditoria externa, de modo a reduzir os riscos de não conformidades e demais apontamentos durante o processo de recertificação.
- 2.6. Sob a perspectiva do interesse público, a contratação contribuirá para o aprimoramento da governança institucional, o fortalecimento dos controles internos, a melhoria contínua dos processos organizacionais e a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos profissionais registrados e à sociedade, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e melhoria da gestão pública.
- 2.7. Para atendimento da necessidade institucional identificada, foram consideradas as seguintes alternativas:
 - I – não realizar auditoria interna nem contratar consultoria especializada;
 - II – realizar a auditoria interna exclusivamente com recursos próprios do Crea-TO; e
 - III – contratar empresa especializada para realização da auditoria interna e prestação de consultoria técnica preparatória para a auditoria externa de recertificação.
- 2.8. A primeira alternativa não se mostra adequada, pois reduziria a capacidade institucional de identificar e tratar previamente eventuais não conformidades, fragilidades e



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



oportunidades de melhoria, aumentando a exposição do Sistema de Gestão da Qualidade a apontamentos durante a auditoria externa de recertificação.

- 2.9. A segunda alternativa apresenta limitações relacionadas à necessidade de assegurar a independência e a imparcialidade da avaliação, à disponibilidade de recursos humanos com qualificação específica e à experiência necessária para realização de auditorias de Sistemas de Gestão da Qualidade baseados na ABNT NBR ISO 9001:2015.
- 2.10. A terceira alternativa mostra-se a mais adequada para atendimento da necessidade identificada, sob os aspectos técnico e econômico, por possibilitar a realização de avaliação especializada e independente do Sistema de Gestão da Qualidade, o diagnóstico preventivo de eventuais fragilidades, o suporte técnico para o tratamento das não conformidades e a preparação da organização para a auditoria externa de recertificação.
- 2.11. Sob o aspecto técnico, a contratação possibilita o acesso a profissionais especializados, com experiência na realização de auditorias de Sistemas de Gestão da Qualidade e conhecimento dos requisitos normativos aplicáveis, proporcionando uma avaliação independente e tecnicamente qualificada.
- 2.12. Sob o aspecto econômico, a contratação contribui para a preservação dos investimentos realizados pelo Crea-TO na implantação, manutenção e aprimoramento do Sistema de Gestão da Qualidade, além de reduzir a possibilidade de retrabalhos e custos decorrentes da identificação tardia de não conformidades ou fragilidades nos processos.
- 2.13. Dessa forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para realização de auditoria interna e prestação de consultoria técnica preparatória constitui a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade institucional identificada.
- 2.14. A auditoria interna deverá ser conduzida com independência e imparcialidade, sendo as atividades de consultoria realizadas após a conclusão e formalização das constatações da auditoria.
- 2.15. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA 2026, conforme informações constantes dos autos do processo de contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de auditoria interna do Sistema de Gestão da Qualidade (SGQ) do Crea-TO, com base nos requisitos da ABNT NBR ISO 9001:2015, e de consultoria técnica preparatória para a auditoria externa de recertificação, abrangendo o planejamento, a execução da auditoria, a identificação e análise de eventuais não conformidades e oportunidades de



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



melhoria, a elaboração dos respectivos relatórios e o suporte técnico para o tratamento das constatações identificadas.

3.2. A execução da solução compreenderá, de forma integrada, as seguintes etapas:

I – planejamento e elaboração do Plano de Auditoria Interna;

II – realização da auditoria interna nos processos integrantes do escopo do Sistema de Gestão da Qualidade do Crea-TO;

III – identificação, registro e análise das constatações decorrentes da auditoria, incluindo não conformidades, observações e oportunidades de melhoria;

IV – elaboração e apresentação do Relatório de Auditoria Interna;

V – prestação de consultoria e orientação técnica para o tratamento das eventuais não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas; e

VI – suporte técnico preparatório para a auditoria externa de recertificação, incluindo, quando solicitado pela CONTRATANTE, a disponibilização remota do profissional responsável pela auditoria interna para esclarecimentos técnicos e apoio no tratamento de eventuais não conformidades identificadas durante a auditoria externa.

3.3. A solução deverá ser executada de forma a promover a melhoria contínua do Sistema de Gestão da Qualidade, o fortalecimento dos processos institucionais e a identificação preventiva de eventuais fragilidades, contribuindo para que o Crea-TO esteja adequadamente preparado para a auditoria externa de recertificação.

3.4. O presente Termo de Referência estabelece as condições, requisitos, etapas de execução, produtos esperados, responsabilidades das partes e critérios de acompanhamento e fiscalização necessários à execução do objeto, em conformidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP que integra o processo de contratação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

4.1. A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

I – a CONTRATADA deverá comprovar experiência compatível com o objeto da contratação, mediante documentação de habilitação técnica exigida neste Termo de Referência, relacionada à realização de auditorias internas e/ou à prestação de serviços de consultoria em Sistemas de Gestão da Qualidade baseados na ABNT NBR ISO 9001:2015;

II – Os profissionais designados para a execução dos serviços deverão possuir qualificação técnica compatível com o objeto contratado e experiência comprovada em auditorias de Sistemas de Gestão da Qualidade;



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



III – A auditoria interna deverá abranger os processos integrantes do escopo do Sistema de Gestão da Qualidade do Crea-TO, conforme planejamento aprovado pela CONTRATANTE;

IV – A CONTRATADA deverá elaborar e apresentar Plano de Auditoria, contendo, no mínimo, o escopo, a metodologia, os critérios, os processos a serem auditados, a equipe responsável e o cronograma de execução;

V – Ao final da auditoria interna, a CONTRATADA deverá emitir Relatório de Auditoria contendo, no mínimo, as constatações identificadas, não conformidades, observações, oportunidades de melhoria e recomendações técnicas, quando aplicáveis;

VI – A consultoria técnica deverá contemplar orientação para análise dos resultados da auditoria interna, tratamento de eventuais não conformidades e oportunidades de melhoria, adequação documental, quando necessária, e preparação das equipes para a auditoria externa de recertificação;

VII – Os serviços deverão ser executados com independência, imparcialidade, confidencialidade e observância dos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 9001:2015;

VIII – A CONTRATADA deverá observar a legislação aplicável à execução do objeto, incluindo a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

IX – Sempre que tecnicamente possível, os documentos, relatórios e comunicações decorrentes da execução dos serviços deverão ser disponibilizados em meio eletrônico, priorizando-se a utilização de recursos digitais e a redução do uso de materiais físicos.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, considerando a natureza predominantemente intelectual e especializada dos serviços e a necessidade de assegurar a qualificação, a responsabilidade técnica e a confidencialidade na execução do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não será exigida garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza e o baixo risco da contratação, o valor estimado do objeto, bem como as características e os prazos de execução dos serviços, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.4. Não será exigida vistoria prévia para a execução do objeto, considerando que os serviços serão predominantemente de natureza intelectual e poderão ser executados de forma remota, não sendo necessária a inspeção física prévia das instalações do Crea-TO para a formulação da proposta.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá as etapas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observados os prazos e produtos previstos no cronograma de execução.

5.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá a partir da assinatura do contrato.

5.1.2. A execução dos serviços compreenderá, no mínimo, as seguintes etapas:

5.1.2.1. Realização de reunião ou alinhamento inicial entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, para definição de expectativas, metodologia, cronograma e demais informações necessárias à execução dos serviços;

5.1.2.2. Elaboração e encaminhamento, pela CONTRATADA, do Plano de Auditoria Interna;

5.1.2.3. Realização da Auditoria Interna do Sistema de Gestão da Qualidade, até **23 de outubro de 2026**;

5.1.2.4. Elaboração e entrega do Relatório de Auditoria Interna, até **31 de outubro de 2026**;

5.1.2.5. Após a entrega do Relatório de Auditoria Interna, a CONTRATADA deverá iniciar as atividades de orientação e suporte técnico relacionadas às constatações identificadas, conforme cronograma definido em conjunto com a CONTRATANTE.

5.1.2.6. As atividades de consultoria e preparação deverão ser executadas em período compatível com o cronograma da auditoria externa de recertificação, de modo a possibilitar a análise e o tratamento tempestivo das eventuais não conformidades e oportunidades de melhoria.

5.1.2.7. A programação da auditoria externa será comunicada à CONTRATADA pela CONTRATANTE tão logo esteja disponível, devendo as atividades contratadas ser ajustadas, quando necessário, para compatibilização dos cronogramas.

5.1.2.8. A orientação e o suporte técnico relacionados a eventuais não conformidades identificadas durante a auditoria externa serão prestados dentro do prazo de vigência contratual e observados os limites do escopo contratado.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados integralmente de forma remota, mediante utilização de ferramentas de comunicação e videoconferência.

5.3. As entrevistas e demais atividades que demandem participação dos setores integrantes do Sistema de Gestão da Qualidade serão realizadas preferencialmente em horários



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



previamente acordados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, observada a disponibilidade das unidades envolvidas e o horário de funcionamento do Crea-TO.

- 5.3.1. Poderão ser definidos horários específicos para entrevistas, reuniões e demais atividades, conforme cronograma previamente aprovado ou acordado entre as partes.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas:

- 5.4.1. O alinhamento inicial entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ser realizado por meio de correio eletrônico (e-mail) ou videoconferência, conforme conveniência das partes.
- 5.4.2. O Plano de Auditoria Interna deverá ser encaminhado pela CONTRATADA à CONTRATANTE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da primeira entrevista prevista no cronograma para aprovação da Administração. O plano deverá contemplar todos os setores e processos integrantes do escopo do Sistema de Gestão da Qualidade do Crea-TO.
- 5.4.3. O Relatório de Auditoria Interna deverá contemplar, no mínimo:
- 5.4.3.1. comentários gerais acerca da avaliação dos requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 9001:2015 ao Sistema de Gestão da Qualidade do Crea-TO;
 - 5.4.3.2. apresentação detalhada e clara das observações, oportunidades de melhoria e não conformidades identificadas, quando aplicáveis;
 - 5.4.3.3. indicação das evidências e dos requisitos normativos relacionados às constatações identificadas, quando aplicável; e
 - 5.4.3.4. recomendações técnicas pertinentes ao tratamento das constatações identificadas.
- 5.4.4. A CONTRATADA deverá prestar orientação e suporte técnico à CONTRATANTE no tratamento das não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas na Auditoria Interna, dentro do escopo dos serviços contratados.
- 5.4.5. Durante a realização da Auditoria Externa de Recertificação, a CONTRATADA deverá disponibilizar, de forma remota e quando solicitado pela CONTRATANTE, profissional tecnicamente qualificado para prestar esclarecimentos relacionados aos serviços executados no âmbito do contrato.
- 5.4.5.1. A participação do profissional da CONTRATADA terá caráter exclusivamente técnico e de apoio à CONTRATANTE, não implicando participação na condução ou interferência nos procedimentos da auditoria externa realizada pelo organismo certificador.
- 5.4.6. Após o recebimento, pela CONTRATANTE, do Relatório da Auditoria Externa de Recertificação, caso sejam identificadas não conformidades relacionadas ao



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



escopo dos serviços contratados, a CONTRATADA deverá prestar orientação e suporte técnico à CONTRATANTE quanto ao seu tratamento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. O Crea-TO atende ao seguinte escopo de certificação:

NBR ISO 9001:2015: Gestão dos processos de fiscalização, registro, serviços e orientação das profissões que integram o sistema CONFEA/CREA-TO.

Conforme definido no escopo de certificação do Crea-TO, os requisitos 7.1.5.2 – Rastreabilidade de medição e 8.3 – Projeto e desenvolvimento de produtos e serviços, da ABNT NBR ISO 9001:2015, encontram-se excluídos do Sistema de Gestão da Qualidade, por não integrarem o âmbito de atuação do Conselho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Disposições gerais

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



- 6.7. O Contratado não necessitará manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de execução do contrato, tendo em vista a natureza remota da prestação dos serviços.
- 6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela autoridade competente.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, se cabível.
- 6.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:
- 6.16.1. Acompanhamento das atividades executadas pela CONTRATADA; e
 - 6.16.2. Análise dos documentos gerados pela CONTRATADA;
- 6.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Fiscalização Administrativa



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



- 6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.20. Cabe ao gestor do contrato:

- a) Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato;
- b) Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas;
- c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento;
- d) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado;
- e) Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando couber;
- f) Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação;
- g) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

Obrigações da Contratada

- 6.21. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições, prazos, especificações, metodologias e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e em sua proposta.
- 6.22. Executar os serviços com qualidade, eficiência, zelo, diligência, independência, imparcialidade e observância das normas técnicas aplicáveis, especialmente dos requisitos da ABNT NBR ISO 9001:2015.
- 6.23. Designar formalmente preposto responsável pelo acompanhamento da execução contratual.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



- 6.24. Disponibilizar profissionais devidamente qualificados e com experiência comprovada compatível com o objeto contratado.
- 6.25. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 6.26. Elaborar e encaminhar à CONTRATANTE o Plano de Auditoria Interna, contendo, no mínimo, o escopo, a metodologia, o cronograma, os processos e setores a serem auditados, observando os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
- 6.27. Realizar a auditoria interna abrangendo todos os processos integrantes do escopo do Sistema de Gestão da Qualidade do Crea-TO, observando os requisitos aplicáveis da ABNT NBR ISO 9001:2015.
- 6.28. Conduzir as entrevistas, reuniões e demais atividades de auditoria de forma técnica, objetiva, imparcial e independente.
- 6.29. Elaborar e apresentar o Relatório de Auditoria Interna dentro do prazo estabelecido, contemplando, de forma clara e detalhada, as constatações identificadas, não conformidades, observações e oportunidades de melhoria.
- 6.30. Prestar consultoria e orientação técnica à CONTRATANTE para análise e tratamento das não conformidades e oportunidades de melhoria identificadas, dentro do escopo contratado.
- 6.30.1. A responsabilidade pela definição, aprovação, implementação e acompanhamento das ações corretivas e de melhoria será da CONTRATANTE, por intermédio de suas unidades e gestores competentes, cabendo à CONTRATADA exclusivamente a prestação de orientação e suporte técnico nos limites do objeto contratado.
- 6.31. Acompanhar a programação da auditoria externa de recertificação e permanecer disponível, de forma remota, durante sua realização, para prestar esclarecimentos técnicos à equipe auditora externa ou ao Crea-TO, quando solicitado.
- 6.32. Auxiliar a CONTRATANTE na análise e no tratamento de eventuais não conformidades identificadas durante a auditoria externa, dentro do escopo dos serviços contratados.
- 6.33. Guardar sigilo e observar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

Obrigações da Contratante

- 6.34. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 6.35. Disponibilizar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações, documentos, registros e meios de comunicação necessários à adequada execução dos serviços.
- 6.36. Indicar formalmente os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



- 6.37. Proporcionar as condições necessárias para a realização das reuniões, entrevistas e auditorias remotas, articulando com os responsáveis pelos setores auditados.
- 6.38. Analisar, validar e receber os produtos apresentados pela CONTRATADA nos prazos previstos.
- 6.39. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Medição e Atestação

- 7.1. A medição da execução contratual será realizada mediante a verificação do cumprimento das atividades e da entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência.
- 7.2. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global, sem prejuízo da verificação individual das etapas e dos produtos necessários à aferição da adequada execução contratual.
- 7.3. Para fins de acompanhamento e atesto, serão considerados, no mínimo, os seguintes produtos:
- I. Plano de Auditoria Interna;
 - II. realização da Auditoria Interna;
 - III. Relatório de Auditoria Interna e respectivos registros, quando aplicáveis;
 - IV. prestação das atividades de orientação e suporte técnico relacionadas às constatações identificadas;
 - V. suporte técnico previsto para o processo de auditoria externa de recertificação, quando aplicável e solicitado pela CONTRATANTE.
- 7.4. O pagamento será realizado após a comprovação da execução dos serviços e o recebimento definitivo do objeto, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
- 7.5. Poderá haver retenção ou glosa proporcional ao serviço não executado ou executado em desacordo com as condições e especificações estabelecidas.

Recebimento Provisório e Definitivo

- 7.6. Os produtos e documentos apresentados pela CONTRATADA poderão ser objeto de análise e verificação pela fiscalização durante a execução contratual.
- 7.7. O objeto será recebido provisoriamente após a comunicação formal da conclusão dos serviços e da entrega dos produtos previstos neste Termo de Referência, mediante



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



termo detalhado que registre o cumprimento das obrigações contratuais e eventuais pendências.

- 7.8. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da adequada execução do objeto, da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas e da solução das eventuais pendências apontadas pela fiscalização.
- 7.9. Caso sejam identificadas inconformidades nos produtos entregues, a CONTRATADA será notificada para promover as correções ou complementações necessárias, sem prejuízo da aplicação das medidas cabíveis.

Liquidação e Prazo de Pagamento

- 7.10. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o prazo para liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis.
- 7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis após a finalização da liquidação da despesa, mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.
- 7.12. Não será permitida a antecipação de pagamento.

Reajuste

- 7.13. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data de assinatura do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que der causa à inexecução parcial ou total do contrato, atrasar injustificadamente a execução, prestar declaração falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos lesivos nos termos da legislação vigente.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, garantido o contraditório e a ampla defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
- 8.3. A multa moratória por atraso injustificado será de 0,07% (sete centésimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, limitada ao máximo de 2% (dois por cento).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sob o critério de julgamento por menor preço global.



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



Regime de Execução

9.2. O objeto será executado sob o regime de empreitada por preço global.

Habilitação Jurídica:

9.3. Comprovação de existência jurídica da empresa (Contrato Social, CCMEI ou Estatuto registrado, conforme o enquadramento do fornecedor).

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Prova de inscrição e de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede do fornecedor.

Qualificação Técnico-Operacional:

9.4. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da contratação.

9.4.1. Para fins desta contratação, serão considerados compatíveis os serviços relacionados à realização de auditorias internas e/ou à prestação de consultoria em Sistemas de Gestão da Qualidade baseados na ABNT NBR ISO 9001:2015.

Qualificação Técnico-Profissional:

9.5. A empresa contratada deverá comprovar que o profissional indicado para atuar como Auditor Líder possui qualificação e competência compatíveis com a execução de auditoria interna de Sistema de Gestão da Qualidade baseado na ABNT NBR ISO 9001:2015, em conformidade com as diretrizes da ABNT NBR ISO 19011:2018, mediante apresentação de certificado de formação, qualificação ou certificação como Auditor Líder de Sistema de Gestão da Qualidade – ISO 9001, emitido por organismo ou entidade de reconhecida atuação na área de auditoria e certificação de pessoas.

9.6. Serão aceitas, entre outras, certificações ou qualificações emitidas ou reconhecidas por organismos e entidades de referência na área, tais como ABNT, INMETRO/CGCRE, CQI/IRCA, Exemplar Global, ABENDI/RAC, ou por organismos de certificação de pessoas ou provedores de treinamento por eles reconhecidos ou acreditados, desde que comprovada a equivalência da formação e de seus requisitos de competência.

9.7. O profissional deverá apresentar, ainda, comprovação de experiência compatível com o objeto da contratação, mediante atestados, declarações, registros de auditoria ou



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



documentos equivalentes que demonstrem a participação na realização e/ou liderança de auditorias de sistemas de gestão da qualidade baseados na ABNT NBR ISO 9001, preferencialmente em organizações de porte e complexidade compatíveis com o objeto desta contratação.

- 9.8. A comprovação da qualificação deverá contemplar, no mínimo, conhecimentos e competências relacionados aos princípios de auditoria, planejamento e programação de auditorias, condução de auditorias, coleta e avaliação de evidências, identificação e classificação de constatações, elaboração de relatório de auditoria, tratamento de não conformidades, reunião de abertura e encerramento e liderança de equipe auditora, em consonância com a ABNT NBR ISO 19011.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. O valor estimado total da presente contratação é de R\$ 13.866,67 (treze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços realizada e documentos constantes do processo administrativo.

- 10.2. Para composição da estimativa de preços, foram consideradas as seguintes propostas:

ITEM	PROPOSTA	VALOR MÉDIO UNITÁRIO
1	EWAC Desenvolvimento Empresarial	R\$15.000,00
2	DA Ferretti Filho Ltda.	R\$15.000,00
3	RHAFE CONSULTORIA E PROJETOS LTDA	R\$ 11.600,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO		R\$ 13.866,67

- 10.3. A estimativa foi elaborada com base em pesquisa de preços compatível com o objeto e o escopo dos serviços pretendidos, observadas as informações e documentos constantes do processo administrativo.

- 10.4. O valor estimado possui caráter referencial e será utilizado para fins de instrução e planejamento da contratação, observada a legislação aplicável.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos provenientes do Convênio com o Confea previstos no Orçamento do Crea-TO para o exercício vigente.

- 11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Tocantins
Gerência de Planejamento



Gestão/Unidade: Gerência de Planejamento

Fonte de Recursos: Convênio

Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.04.09.001 - Serviço de Auditoria e Perícia

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Palmas - TO, 09 de setembro de 2026.

Gabriela
Justino Valoes

Assinado de forma digital
por Gabriela Justino Valoes
Dados: 2026.09.09 17:12:52
-03'00'

Gabriela Justino Valoes
Gerente de Planejamento
Mat. N° 464